

REGIMENTO INTERNO DA “IGREJA EVANGÉLICA DE JESUS”

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar as atividades e o funcionamento da Igreja Evangélica de Jesus, em conformidade com o Estatuto Social.

Art. 2º – Este Regimento Interno aplica-se a todos os membros, funcionários e colaboradores da Igreja Evangélica de Jesus.

CAPÍTULO II – DOS CULTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º – Os cultos serão realizados nos seguintes dias e horários:

Domingo: 09h00 e 18h00

Quarta-feira: 19h30

Sexta-feira: 19h30

Art. 4º – As atividades de oração e estudo bíblico ocorrerão:

Terça-feira: 19h30 – Círculo de Oração

Quinta-feira: 19h30 – Estudo Bíblico

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – A Diretoria deverá se reunir mensalmente para discutir assuntos administrativos e financeiros da igreja.

Art. 6º – As decisões administrativas serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES E DEPARTAMENTOS

Art. 7º – A igreja terá as seguintes comissões e departamentos:

Departamento Infantil

Departamento de Jovens

Departamento de Mulheres

Comissão de Visitação

Comissão de Evangelismo

Art. 8º – Cada comissão ou departamento terá um coordenador eleito pela Assembleia Geral e um vice-coordenador, que auxiliarão na organização e realização das atividades específicas.

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS

Art. 9º – São deveres dos membros:

Participar regularmente dos cultos e atividades da igreja.

Contribuir financeiramente para o sustento da igreja.

Respeitar e cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 10º – Os membros que desejarem se desligar da igreja deverão comunicar sua decisão por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VI – DAS FINANÇAS

Art. 11º – A tesouraria será responsável pela arrecadação, guarda e aplicação dos recursos financeiros da igreja.

Art. 12º – Todos os gastos deverão ser autorizados pela Diretoria e devidamente registrados em livro caixa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, com a aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social e as leis vigentes.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

João Silva

Presidente

Maria Oliveira

Secretária